



## Sumário

Atos do Poder Executivo .....	1
Gabinete da Prefeita .....	3
IPASGU .....	3
Secretaria Municipal de Administração.....	6
Central de Aquisições e Contr. Públicas - CACP .....	7
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.....	7
Junta de Impugnações Fiscais .....	7
Secretaria Municipal de Educação .....	8
Secretaria Municipal de Infraestrutura .....	11
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.....	11
Secretaria Municipal de Saúde .....	11
Publicações Particulares.....	13

**CONSIDERANDO**, que a realização das despesas deverá condicionar -se ao efetivo fluxo de ingresso das receitas e à situação econômico-financeira do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** ainda a determinação do Art. 9º da Lei de responsabilidade fiscal;

## DECRETA:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** Fica **AUTORIZADO** o contingenciamento de despesas Município de Gurupi no Grupo Outras Despesas Correntes, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo Municipal.

**§1º.** O contingenciamento previsto no caput deste artigo será de 10% (dez por cento). Excetuam-se as seguintes naturezas de despesas que serão de 20% (vinte por cento).

a) Combustível.

**§2º.** O contingenciamento previsto no caput não se aplica a despesas com fontes vinculadas que tenham recursos suficientes para sua execução.

**Art. 2º.** Fica vedado no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Gurupi a realização de novos compromissos em gastos com as seguintes despesas:

**§1º.** Celebração de novos convênios que impliquem em despesas para o Município.

**§2º.** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, salvo quando os recursos forem provenientes de receita externa, como Convênios e Emendas Parlamentares, ou situações excepcionais justificadas e com autorização da Prefeita Municipal por meio do Grupo Gestor de Gasto Público.

**§3º.** Realização de horas extras aos servidores que não estejam envolvidos diretamente na garantia da execução mínima dos serviços contínuos e essenciais, exceto em situações de extrema necessidade, expressamente autorizados pela Prefeita Municipal por meio do Grupo Gestor de Gasto Público.

**§4º.** A realização de novos eventos que importem em qualquer tipo de despesa ao erário municipal, exceto

## Atos do Poder Executivo

### DECRETO Nº. 1.094, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

*"Dispõe sobre a racionalização e o controle de contingenciamento no Grupo Outras Despesas Correntes do Poder Executivo Municipal".*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI - TO** no uso das atribuições que lhe confere o art.71, incisos I e 111, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, L e i nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejar, monitorar e avaliar os programas e ações da Administração Pública Municipal com vistas ao cumprimento dos seus objetivos e resultados;

**CONSIDERANDO** a urgência na adoção de medidas com o intuito de otimizar os recursos existentes e qualificar o gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental;

**CONSIDERANDO** que as receitas de transferências constitucionais não atingiram o previsto na programação financeira do primeiro semestre;

**CONSIDERANDO**, que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe ação planejada e transparente, prevenção e correção de riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

os de caráter obrigatório e os constantes no Calendário de Eventos, os quais deverão ser realizados com redução de custos.

**Art. 3º.** Fica proibido a realização de serviços de natureza "manutenção automotiva" nos veículos pertencentes a frota própria dos órgãos da administração direta, autárquicas e fundacional, quando o custo total do serviço ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor de mercado do veículo.

**§ 1º.** Para efeito de confirmação do valor de mercado do veículo será observado o preço médio disponibilizado pela FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS - FIPE.

**§ 2.** O veículo com orçamento de manutenção superior a 30% (trinta por cento) do valor de mercado será considerado inservível, devendo ser tomadas providências necessárias para o descarte por meio de leilão.

**Art. 4º.** As despesas com diárias de servidores somente serão efetivadas mediante autorização expressa do Secretário Municipal da Pasta, quando houver necessidade de 2 (dois) ou mais servidores na mesma viagem a despesa ficará condicionada a autorização do Grupo Gestor de Gastos Públicos, devendo os Secretários Municipais e seus diretores exercerem rígido controle.

**§1º.** Excetua-se do caput deste artigo os servidores da Secretaria Municipal de Saúde que realizam o traslado e acompanhamento de pacientes no Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

## CAPÍTULO II DAS MEDIDAS DE RACIONALIZAÇÃO

**Art. 5º.** Incumbe a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a realização do corte de forma linear em todas as dotações de custeio do orçamento.

**Art. 6º.** Os órgãos e entidades do Município que tiverem suas dotações de custeio contingenciadas poderão transferir recursos entre as rubricas de custeio, de forma a garantir a execução das despesas essenciais, desde que o

total contingenciado corresponda ao percentual de 10% (dez por cento) ou 20% (vinte por cento) nos termos do Art. 1º, §1º.

**Art. 7º.** As despesas consideradas essenciais deverão ser submetidas à análise do Grupo Gestor do Gasto Público, que avaliará a possibilidade de autorização de recursos, mediante apresentação de justificativa fundamentada pela unidade gestora responsável pela dotação orçamentária.

**Art. 8º.** As unidades orçamentárias e administrativas competentes adotarão as medidas e os procedimentos necessários à redução das despesas de custeio administrativo e à sua adequação.

## CAPÍTULO III DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS

**Art. 9º.** Compete ao Grupo Gestor do Gasto Público acompanhar, avaliar e fiscalizar a implantação das medidas previstas neste Decreto, bem como avaliar a evolução na redução dos gastos públicos, além de propor outras ações para o seu controle e qualidade, podendo solicitar auxílio dos demais órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

**Art. 10º.** As exceções previstas neste Decreto serão autorizadas pelo Grupo Gestor do Gasto Público, à vista de solicitações, dirigidas e encaminhadas ao seu Coordenador, dos titulares dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, devidamente fundamentadas à luz do interesse público.

## CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11º.** As medidas estabelecidas neste Decreto, sem prejuízo de outras que se façam necessárias, deverão ser observadas e cumpridas em sua íntegra e de forma imediata, pelos Secretários Municipais dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

**Art. 12º.** O descontingenciamento das despesas de custeio poderá ser efetuado quando a arrecadação atingir as metas estabelecidas na programação financeira.

**Art. 13º.** O Grupo Gestor do Gasto Público poderá editar normas complementares a este Decreto.

**Art. 14º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins em 1º do mês de setembro de 2023.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

**Josiniane Braga Nunes**  
Prefeita Municipal

**Mario Cezar Lustosa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Administração



[www.diariooficial.gurupi.to.gov.br](http://www.diariooficial.gurupi.to.gov.br)  
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste  
Gurupi – Tocantins  
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

**DECRETO Nº. 1095, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre a designação do servidor para exercer atividade de médico veterinário junto ao CODER-TO SUL/CENTRO OESTE, e adota outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o art. 89 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a primazia da administração pública em zelar pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei 2.553, de 06 de junho de 2022, que ratifica o Protocolo de Intenções e autoriza o ingresso no Município de Gurupi/TO em Consórcio Intermunicipal e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dispor de servidor para o exercício da atividade de Medicina Veterinária junto ao Consórcio para o Desenvolvimento Regional do Tocantins das Regiões Sul e Centro Oeste do Tocantins – CODER-TO SUL/CENTRO OESTE, sem prejuízo das atuais atribuições.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica designado o servidor **DOUGLAS HENRIQUE DE MORAIS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, para exercer atividade de Médico Veterinário, junto ao Consórcio para o Desenvolvimento Regional do Tocantins das Regiões Sul e Centro Oeste do Tocantins – CODER-TO SUL/CENTRO OESTE, sem prejuízo de suas atribuições normais e atuais.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins em 1º do mês de setembro de 2023.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº. 1096, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.**

Regulamenta a Lei Municipal Nº. 2.655, de 24 de Julho de 2023, que dispõe sobre a doação de área do Poder Público Municipal ao Estado do Tocantins, e adota outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica regulamentada a Lei Municipal Nº. 2.655, de 24 de Julho de 2023, que dispõe sobre a doação de área do Poder Público Municipal ao Estado do Tocantins, e adota outras providências.

**Art. 2º.** Cabe à Secretaria de Desenvolvimento Urbano remeter ao Estado do Tocantins e Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Tocantins os documentos solicitados que possuir e forem necessários para que o ente beneficiado proceda com os trâmites destinados à transferência por doação dos seguintes imóveis:

I - Lote 01, da Quadra 43, com área de 900,00 m<sup>2</sup>, situado na Rua 21, esquina com a Avenida “X”, do Loteamento Setor União V, desta cidade, medindo: 30,00 metros de frente, confrontando com a Rua 21; 30,00 metros de fundo, confrontando com o lote 03; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 02; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a Avenida “X”.

II - Lote 02, da Quadra 43, com área de 900,00m<sup>2</sup>, situado na Rua 21, esquina com a Rua “I”, do Loteamento Setor União V, desta cidade, medindo: 30,00 metros de frente, confrontando com a Rua 21; 30,00 metros de fundo, confrontando com o lote 04; 30,00 metros do lado direito, confrontando com a Rua “I”; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 01.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins em 1º do mês de setembro de 2023.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

**Gabinete da Prefeita****IPASGU****CONVOCAÇÃO**

**O IPASGU - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI**, por seu intermédio do seu Presidente ZANDER LUIS GUIMARÃES NASCIMENTO, nos termos da portaria GAB/IPASGU nº 070/2022, que instituiu a adesão voluntária à restituição da contribuição sobre o 13º, **CONVOCA** os usuários abaixo, para no dia e horário abaixo discriminado, comparecerem na sede do IPASGU, na rodovia BR-242, saída para Peixe (Centro Administrativo da Prefeitura), como segue:

**Dia 11 de setembro de 2023 das 08:00 até às 11:00**

IRIBERTO DOS REIS VASCONCELOS DO COUTO  
RAIMUNDA LOPES GUIMARAES  
DULCE MARIA PALMA PIMENTA FURLAN  
MARIA APARECIDA MENDES SIMAO  
GERCINA DALVA DE SOUSA LIMA CORDEIRO  
SIRLENE REGINA ALVES DE SA PEREIRA

MARIA BARBOSA DA COSTA  
JACKELINE RESPLANDES ALEXANDRE MESQUITA  
EDUARDO ROBERTO MIRANDA OLIVEIRA  
ANDREIA DIAS FERREIRA  
MIRIA AZEVEDO FONSECA  
VALDESON PIRES LIMEIRA  
MANOEL PEREIRA DA SILVA  
EUNICE PINTO FIGUEIREDO RIBEIRO  
ELIZELTE LOPES DA SILVA OLIVEIRA  
GILVANE OLIVEIRA COELHO GOMES  
RIVANIA SHIRLEY DA SILVA MATOS  
ANA MARIA LOPES DA SILVA  
GRACIELLE DE OLIVEIRA SERRA  
MARCIA MARIA FRANCISCA PONCE DOS REIS

**Dia 12 de setembro de 2023 das 08:00 até às 11:00**

KELLY REGINA DA SILVA BARBOSA  
VALMIR DIVINO DE OLIVEIRA  
ANTONIA GALVAO AQUINO  
LIDIANA ALENCAR BRITO CARNEIRO  
ADELICIA CARDOSO DE SOUZA  
CINARIA BATISTA DA SILVA LIMA  
MARIA DA GUIA VIEIRA SILVA  
TULIA ARAUJO PEREIRA  
MARINALVA FERREIRA AGUIAR  
ANA MARIA ALVES PASCOAL BRITO  
JOSE FERNANDO DE OLIVEIRA ROCHA  
MAURILENE PEREIRA BATISTA  
IVANETE COELHO DE SOUSA  
WESLEY DE ASSIS ARAUJO  
ROCHESTER BATISTA DE ASSIS  
CELOI TERESINHA CERESER  
VIVIANE CAETANO COSTA  
JOÃO DIVINO FRANCO JUNIOR  
ALCEMAR CYRIACO JUNIOR  
LUZIMAR PEREIRA MARIANO

**Dia 13 de setembro de 2023 das 08:00 até às 11:00**

DIVINO PAULINO DA SILVA  
GENESSI JOSE DA SILVA  
ANA CRISTINA RIBEIRO SOARES RESPLANDE  
IVONE LOURENÇO DA SILVA  
MERINALVA ALVES LUSTOSA  
REGIANE RILVA DA SILVA SANTOS  
MARTA RIBEIRO DE SOUZA  
MARIA DOS SANTOS NOGUEIRA  
SOELI MARIA DE SOUSA  
ALCINA DO NASCIMENTO VIANA  
RAIMUNDO FREIRE LEITE

GENEZIA CARVALHO RIBEIRO  
IRACIENE DA COSTA FRANCA SILVA  
MARISANIA GOMES LUSTOSA  
JOSE FILHO DE SOUSA  
IVANILSON DA SILVA MARINHO  
LUCY OLIVEIRA CARNEIRO  
ALESSANDRA MILHOMEM DE SOUZA  
MARIA DE JESUS ARAUJO DE SOUSA  
ELIZEU DA SILVA THEOPHILO JUNIOR  
LUCIENE PEREIRA DA SILVA

**Dia 14 de setembro de 2023 das 08:00 até às 11:00**

MOIZELINA PEREIRA DE SOUZA  
EDILSON BATISTA LEITE  
AIRES DE ALMEIDA NUNES  
ERIEDES LOURENCO DA SILVA  
RAIMUNDO NONATO SOUZA CRUZ  
CRISTINA ABREU DE JESUS CARVALHO  
MARIA HELENA MESSIAS DE MACEDO  
ROSILENE GOMES FREITAS  
JECY AZEVEDO  
NEY LUIZ DE SILVA JUNIOR  
JOSE ROBERTO FERREIRA FILHO  
GOIACIMAR CASTRO AMARAL  
MARLENE LUSTOSA GOMES  
KEUMI COELHO NAOLA REIS  
SORAIA GUEDES FAUSTINO  
CLEONICE BARBOSA NOGUEIRA  
MOACI PEREIRA SECUNDES  
BENVINDA DE SOUZA SANTOS  
WANDERSON SOUZA PEREIRA  
JULIA DA SILVA GONÇALVES

**Dia 15 de setembro de 2023 das 08:00 até às 11:00**

CLAUDINEIA MADALENA DOS SANTOS FREITAS  
DUZIA DOS SANTOS BIHAIN  
MANOEL SOUZA DE ALENCAR  
JOELMA CARVALHO DE SOUZA SILVA  
PAIXAO DE FREITAS VASCONCELOS MILHOMEM  
AURELIANO PEREIRA DA SILVA  
LUCIRENE FONSECA DA SILVA  
CÁTIA FABRICA DIAS OLIVEIRA LOPES  
LUCIANA ALENCAR ARAUJO DE SÁ  
LUCIENE ALVES DE CARVALHO  
JOAO DO CARMO ROZENO LIRA  
ANTONIA CLEUSA BENICIO COSTA  
ADEVILSON DE SOUSA MARQUES  
MARIA APARECIDA PEREIRA  
JOSE CARLOS DE FREITAS

IVONE CRISTINA DO NASCIMENTO AMORIM  
VLAIDE CARVALHO FIGUEIREDO GOMES  
PLINIO ALMEIDA GAMA FILHO  
AURILENE PEREIRA DE SOUSA  
MARIA GOODE MEIR PEREIRA DA SENA

**Dia 18 de setembro de 2023 das 08:00 até às 11:00**

HALLIE SOUZA E SILVA  
MARLY RIBEIRO DA SILVA  
CECILIO XAVIER DOS SANTOS JUNIOR  
BETANIA MARTINS DA SILVA  
PEDRO ALVES DE SOUSA  
JURACI GOMES DOS SANTOS  
JOAO BATISTA PINTO DE OLIVEIRA  
AUDIMAR DIONISIO DE SANTANA  
GENEROSA NUNES DE SOUSA PAULA  
CLAUDIA LOPES MACHADO  
NADIA PEREIRA DOS SANTOS  
LUIZA COSTA LUZ  
DINALVA MARINHO GOMES  
ADRIANA GOMES RUFO GONCALVES  
RONALDO VALADARES VERAS JUNIOR  
NEUSA GOMES RUFO  
DARLETH DOS SANTOS SILVA FARIAS  
IVA SILVANO CUNHA ARAUJO  
SIMONE FATIMA DE OLIVEIRA  
CELI APARECIDA SANTOS DOS ANJOS

**Dia 19 de setembro de 2023 das 08:00 até às 11:00**

MARISA HELENA DA SILVA  
ROSENI ALVES OLIVEIRA  
IVANILDE MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA  
JOELMA DA SILVA RIBEIRO LOPES  
NEUZIMAR FRANCISCA DA SILVA  
ANGELA MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA LIMA  
VALDETE MARIA DA CONCEIÇÃO NEVES  
ROSANI BRASIL DE OLIVEIRA SILVA  
GESSENILDE AIRES GAMA SILVA  
MARIA HELENA BARREIRA GOMES  
GUTIERRES BORGES TORQUATO  
ARIOLAN FERREIRA CORREIA  
ANTONIO HENRIQUE VERAS MONTELO  
IVERCINA MARTINS PERES  
MARIA HELENA CANOVA  
SELMA ALVES ARRUDA  
MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA QUEIROZ  
LAUDELINA DE BARROS GOMES  
ADRIANO BARBOSA ASSUNÇÃO  
TANIA MARA TEIXEIRA CAMPOS

MARIA DO SOCORRO SILVA

**Dia 20 de setembro de 2023 das 08:00 até às 11:00**

HELIA DIAS DOS REIS  
BEATRIZ ALVES MONTEIRO  
OSMARINA MOURA DE BARROS  
FRANCISCO VIEIRA DA COSTA  
ANTONIETA FIALHO DOS SANTOS  
CINEYA ALMEIDA GOMES  
FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN  
MARCIA TODORO MARTOS BRITO  
LEONITA GUIMARÃES CARVALHO  
REGYNA DINA DE PAULA CORREIA  
TERESINHA MARIA MEDEIROS  
MARCELO SOUZA FARIAS  
LUCIANA APARECIDA DA SILVA  
ELIZANGELA RODRIGUES DE AGUIAR MOURA  
LENES MUNIZ DE LEMOS  
VALDIRENE LACERDA PEREIRA  
JOAO BATISTA PEREIRA BARBOSA  
LEIDIMAR DOS SANTOS LIMA  
ELSON CARLOS CIRIANO PEREIRA  
BETANIA DE OLIVEIRA LEMOS SOARES

**Dia 21 de setembro de 2023 das 08:00 até às 11:00**

JOYCE BRITO RIBEIRO  
DEOCLIDES BARREIRA DE MACEDO  
SANDRA MARA ALVES ESCOBAR  
CRISTIANE PUTENCIO GLORIA  
LUIZ DA SILVA NASCIMENTO  
VANESSA DA SILVA BARREIRA  
SEBASTIÃO LOPES AGUIAR  
JOSE HENRIQUE DA SILVA  
IVANILDE GONÇALVES FERREIRA DE SOUZA  
VERONIDES COSTA TEIXEIRA  
ELIANE PEREIRA NUNES  
RAIMUNDO GONÇALVES BASTOS  
LUZIENE RODRIGUES MARTINS  
ADILSON BECKER  
RAIMUNDA PINTO FIGUEIREDO  
ACHILES SILVA BROCHIERI  
CLESIA MONTEIRO BOTELHO AGUIAR  
HYSLENNE FIGUEIRA SOUSA  
FABRICIO HENRIQUE MORAIS SALGADO  
CLEIDE MARIA MARQUES

**Dia 22 de setembro de 2023 das 08:00 até às 11:00**

MARILUCIA DE SOUSA SALES SILVA  
 GUADALUPE PINHEIRO DA CRUZ SOUSA  
 HAILTON PEREIRA DE ALMEIDA  
 ALINE NEVES DA COSTA MACIEL  
 BENJAMIM CONSTANT CARVALHO SOARES  
 LEYLINY LUIZ DE SOUSA SANTOS DANTAS  
 MANAOEL MESSIAS BARBOSA  
 MARIA CONCEIÇÃO BRITO JARDIM  
 MARIA FRANCISCA ALVES ROCHA  
 KEDMA PEREIRA DE SOUSA  
 NEUZIMAR PIRES DE CARVALHO  
 SAMUEL CAETANO BRAGA  
 SELINA ALVES DE JESUS  
 ELIZANGELA FERREIRA DE MELO  
 TERESINHA DE JESUS CIRQUEIRA  
 DANIZETE FERREIRA DOS SANTOS  
 ROSANGELA BRAZ ARANTES DE ARAUJO  
 JOZA DE SÁ BARROS  
 LUCELIA BARBOSA DO NASCIMENTO  
 MARIA PEREIRA PINTO MACEDO  
 APARECIDA AFONSO PEREIRA  
 AFONSO RODRIGUES DA SILVA

Gabinete do Presidente do IPASGU, 01º dia do mês de setembro de 2023

**ZANDER LUIS GUIMARÃES NASCIMENTO**  
 Presidente do IPASGU  
 DEC. 586/2021

#### **EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO 006/2023**

IPASGU – Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi–TO  
 Processo 2023.012507. Partes: IPASGU – Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi–TO, CNPJ: 37.344.611/0001-67 e **FERNANDA GABRIELE GOMES DE MORAIS**, CPF nº 078.638.571-55. OBJETO: Contratação para exercer por prazo determinado a função de assistente administrativo, nos termos do art. 18 da lei 2.425/2019 e outras atividades afins, descritas na lei de regência do IPASGU. Assinatura do Distrato: 01/09/2023, surtindo efeitos nessa data.

**ZANDER LUIS GUIMARAES NASCIMENTO**  
 Presidente do IPASGU.  
 Decreto nº 586/2021

#### **EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO 002/2023**

IPASGU – Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi–TO  
 Processo 2023.003790. Partes: IPASGU – Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi–TO, CNPJ: 37.344.611/0001-67 e **RONAIKON DOS SANTOS DIAS**, CPF nº 081.604.111-38.

OBJETO: objeto do presente contrato consiste em exercer por prazo determinado a função de assistente administrativo. Assinatura do Distrato: 01/09/2023, surtindo efeitos nessa data.

**ZANDER LUIS GUIMARAES NASCIMENTO**  
 Presidente do IPASGU.  
 Decreto nº 586/2021

#### **EXTRATO DE CONTRATO 007/2023**

IPASGU – Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi–TO  
 Processo 2023.013273. Partes: IPASGU – Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi–TO, CNPJ: 37.344.611/0001-67 e **RIVANI PEREIRA DA COSTA**, CPF nº 851.552.171-72. OBJETO: objeto do presente contrato consiste em exercer por prazo determinado a função de auxiliar de serviços gerais. Vigência 01/09/2023 até 31/12/2023, nos termos do art. 18 da lei 2.425/2019 e outras atividades afins, descritas na lei de regência do IPASGU. Assinatura: 01/09/2023.

**ZANDER LUIS GUIMARAES NASCIMENTO**  
 Presidente do IPASGU  
 Decreto nº 586/2021

#### **EXTRATO DE CONTRATO 008/2023**

IPASGU – Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi–TO  
 Processo \_\_\_\_\_. Partes: IPASGU – Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi–TO, CNPJ: 37.344.611/0001-67 e **RONAIKON DOS SANTOS DIAS**, CPF nº 081.604.111-38. OBJETO: objeto do presente contrato consiste em exercer por prazo determinado a função de assistente administrativo. Vigência 01/09/2023 até 31/12/2023, nos termos do art. 18 da lei 2.425/2019 e outras atividades afins, descritas na lei de regência do IPASGU. Assinatura: 01/09/2023.

**ZANDER LUIS GUIMARAES NASCIMENTO**  
 Presidente do IPASGU.  
 Decreto nº 586/2021

### **Secretaria Municipal de Administração**

#### **PORTARIA Nº. 511, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023**

*“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor, e dá outras providências”.*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a suspensão das férias da servidora, **MIRIANE DOS SANTOS RODRIGUES**, ocupante do cargo de

Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **no período de 1º a 20 de setembro de 2.023**, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023.

**II** – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**III** - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 1º dias do mês de setembro de 2.023.

**MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº. 512, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

*“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor, e dá outras providências”.*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

**I – DETERMINAR** a suspensão das férias do servidor, **ANDRÉ SILVA JORGE ANTUNES**, ocupante do cargo de Coordenador II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **no período de 04 de setembro de 2.023 a 03 de outubro de 2.023**, relativo ao período aquisitivo de 2021/2022.

**II** – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 04 de setembro de 2.023**.

**III** - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 1º dias do mês de setembro de 2.023.

**MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Administração

## Central de Aquisições e Contratações Públicas - CACP

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023-SRP

O Município de Gurupi/TO, através da Diretoria de Licitações, **TORNA PÚBLICO**, a realização do **Pregão Eletrônico nº 026/2023-SRP**, Processo Licitatório nº.: 2023.008951. **Tipo:** Menor Preço Por Item, Com Itens Exclusivos, Cotas Reservadas de 20% à Participação de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI e Cotas Principais para Ampla Concorrência. **Recebimento das Propostas:** até às 08:45 do dia 20/09/2023 e **Abertura da Sessão Pública:** dia 20/09/2023 às 09:00, ho-

**rário de Brasília**, no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **Objeto:** Registro de Preço para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Equipamentos para manutenção de Jardinagem e Podas de árvores (Motosserra, Soprador, Roçadeira, Motopoda e Trator Cortador de Grama). **Edital e anexos disponíveis em:** [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Legislação: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações e demais legislações pertinentes. Informações pelo e-mail: [cpl@gurupi.to.gov.br](mailto:cpl@gurupi.to.gov.br).

Renan Gustavo Martins dos Santos  
Pregoeiro  
Decreto nº 1.031/2023

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

### EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi- TO por meio do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

**DISTRATADO:** PABLO PINHEIRO DE SOUZA.

**CPF:** 012.472.611-90

Fica Distratado por iniciativa do Contratado, o TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 004/2023, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO/Fundo Municipal de Meio Ambiente e PABLO PINHEIRO DE SOUZA do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Os efeitos legais do presente instrumento de Distrato entrarão em vigor, **retroagindo ao dia 31 de Agosto de 2023**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 16º, inciso II, da Lei nº 2.392, por iniciativa do Contratado.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 01 dias do mês de setembro de 2023.

PEDRO DIAS CORREA DA SILVA  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
Gestor

## Junta de Impugnações Fiscais

### CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO

Processo: **2023014082** Interessado:**PRODUTOS CENTRO OESTE HIGIENE E LIMPEZA** CNPJ:**08251405000538** Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL. Data da Audiência: 03 de OUTUBRO de 2023 as 8:30hs Local: na Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, na Junta de Impugnação Fiscal JIF/Setor de Conciliação cito à: **PRODUTOS CENTRO OESTE HIGIENE E LIMPEZA** CNPJ:**08251405000538**

**DIEGO RAONI DA SILVA ROCHA**

**JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL**  
**Decreto nº. 0582, de 13 de maio de 2022**

**CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO**

Processo: 2023010969 Interessado: LEORI CARNEIRO RODRIGUES CPF: 960.291.611-72 Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL. Data da Audiência: 05 de SETEMBRO de 2023 as 9:30hs Local: na Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, na Junta de Impugnação Fiscal JIF/Setor de Conciliação cito à: LEORI CARNEIRO RODRIGUES CPF: 960.291.611-72.

**DIEGO RAONI DA SILVA ROCHA**  
**JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL**  
**Decreto nº. 0582, de 13 de maio de 2022**

**CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO**

Processo: 2023014082 Interessado: **PRODUTOS CENTRO OESTE HIGIENE E LIMPEZA** CNPJ:08251405000538 Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL. Data da Audiência: 03 de OUTUBRO de 2023 as 8:30hs Local: na Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, na Junta de Impugnação Fiscal JIF/Setor de Conciliação cito à: **PRODUTOS CENTRO OESTE HIGIENE E LIMPEZA** CNPJ:08251405000538

**DIEGO RAONI DA SILVA ROCHA**  
**JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL**  
**Decreto nº. 0582, de 13 de maio de 2022**

**CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO**

Interessado: RETIFICA BANDEIRANTES DE GURUPI CNPJ nº: 04385915/0001-13; Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL; **Data da Audiência: 11 SETEMBRO de 2023 as 9:00hs;** Local: na Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, na Junta de Impugnação Fiscal JIF/Setor de Conciliação cito à: RETIFICA BANDEIRANTES DE GURUPI CNPJ nº: 04385915/0001-13.

**DIEGO RAONI DA SILVA ROCHA**  
**JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL**  
**Decreto nº. 0582, de 13 de maio de 2022**

**DISTRATADO:** EMMANUEL FONTOURA FLEISCHER.  
**OBJETO:** Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº485/2022, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi -TO e Emmanuel Fontoura Fleischer, no cargo de **Motorista de Veículos Leves**.

O presente instrumento de distrato, tem efeitos retroativos a partir do dia **31 de agosto de 2023**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 16, Inciso II da Lei nº 2.392/2018, a pedido do contratado.

Gurupi, Estado do Tocantins,01/09/2023.

Davi Pereira de Abrantes  
Secretário Municipal da Educação  
Decreto nº 0123/2022

**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº301/2023.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi -TO através da Secretaria Municipal de Educação.

**DISTRATADO:** MARIO JOSÉ DA SILVA.

**OBJETO:** Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº301/2023, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi -TO e Mario José da Silva, no cargo de **Auxiliar de Obras e Serviços**.

O presente instrumento de distrato, tem efeitos retroativos a partir do dia **31 de agosto de 2023**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 16, Inciso II da Lei nº 2.392/2018, a pedido do contratado.

Gurupi, Estado do Tocantins,01/09/2023.

Davi Pereira de Abrantes  
Secretário Municipal da Educação  
Decreto nº 0123/2022

**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº637/2023.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi -TO através da Secretaria Municipal de Educação.

**DISTRATADO:** JACKELINE RODRIGUES DE SOUZA.

**OBJETO:** Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº637/2023, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-To e Jackeline Rodrigues de Souza no cargo de **Assistente Administrativo**.

O presente instrumento de distrato tem efeitos a partir do dia **01 de setembro de 2023**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 16, Inciso V da Lei nº 2.392/2018, por interesse público do Poder Executivo Municipal.

Gurupi, Estado do Tocantins,01/09/2023.

Davi Pereira de Abrantes  
Secretário Municipal da Educação

**Secretaria Municipal de Educação**

**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº485/2022.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi -TO através da Secretaria Municipal de Educação.

Decreto nº 0123/2022

**EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº694/2023****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.**CONTRATADO:** MARIO JOSÉ DA SILVA

Carteira de Identidade Nº. 160.355( 2ªVIA), expedida pelo(a) SSP-TO, CPF Nº.253.008.061-53.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Motorista de Veículos Leves, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Conforme previsto no artigo 2º e art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;**VIGÊNCIA:** 01/09/2023 a 31/12/2023.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7140-Semeg - Remuneração Dos Profissionais Da Educação Básica - Contrato - Fonte 5401070.**LOTAÇÃO:**14.978 – Pessoal E Rgps Ens.Fund. I E II Fundeb 40% Contrato.

Gurupi/TO, 01/09/2023.

Davi Pereira de Abrantes  
Secretário Municipal da Educação  
Decreto nº 0123/2022

**EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº695/2023****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.**CONTRATADO:** EMMANUEL FONTOURA FLEISCHER

Carteira de Identidade Nº. 1.240.651 (2ªVIA), expedida pelo(a) SSP-TO, CPF Nº. 069.064.681-03.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Professor Graduado, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Conforme previsto no artigo 2º e art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;**VIGÊNCIA:**01/09/2023 a 31/12/2023.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7140 - Semeg - Remuneração Dos Profissionais Da Educação Básica - Contrato - Fonte 5401070.**LOTAÇÃO:** 14.981 – Pessoal E Rgps Ens.Fund. I e II Fundeb 60% Contrato.

Gurupi/TO, 01/09/2023.

Davi Pereira de Abrantes  
Secretário Municipal da Educação  
Decreto nº 0123/2022

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 201/2023****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Educação.**CONTRATADO:** GISLANE VIEIRA PORTILHO.**OBJETO:** Fica aditivado o termo de compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº 201/2023, cuja contratação temporária de servidor é para desempenhar as funções de **Professor Graduado**, com a redução de carga horária de trinta (30) horas semanais para vinte (20) horas semanais, HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação a partir do mês de setembro de 2023.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7140 – SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070.**LOTAÇÃO:** 14.981 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 60% CONTRATO.

Gurupi, Estado do Tocantins,01/09/2023.

DAVI PEREIRA DE ABRANTES  
Secretário Municipal da Educação  
Decreto nº 0123/2022

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI -TO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**ADITIVOS:**

Nº	CONTRATADOS	CARGO	CPF	FICA ALTERADO O TÉRMINO DO CONTRATO	Nº DO CONTRATO
1.	ALINE RODRIGUES FARIAS JALES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	066.942.851-59	30/09/2023 PARA 19/12/2023	626/2023
2.	AMANDA ARA-GÃO ARAÚJO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	036.533.171-69	30/09/2023 PARA 19/12/2023	636/2023
3.	AMANDA GUIMARÃES VASCONCELOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	043.798.721-30	30/09/2023 PARA 19/12/2023	642/2023
4.	ANA BEATRIZ NUNES NAZEO-ZENO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	063.830.801.13	30/09/2023 PARA 19/12/2023	648/2023
5.	ANA GABRIELLE CERQUEIRA BARROS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	058.771.241-45	30/09/2023 PARA 19/12/2023	634/2023
6	BRUNO NUNES RIBEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	023.876.921-60	30/09/2023 PARA 19/12/2023	597/2023
7.	CAMILA ALVES DA SILVA BASTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	035.947.821-23	30/09/2023 PARA 19/12/2023	603/2023
8.	DANIELLA MOREIRA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	082.508.811-92	30/09/2023 PARA 19/12/2023	649/2023
9	DEMILDA RODRIGUES DA SILVA ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	005.453.401-10	30/09/2023 PARA 19/12/2023	619/2023
10.	DEUSIMAR ALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	079.422.051-77	30/09/2023 PARA 19/12/2023	650/2023
11.	DULCINEIA FERREIRA CARDOSO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	052.411.001-80	30/09/2023 PARA 19/12/2023	600/2023
12.	EDMILZA LOPES GONZAGA XAVIER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	909.710.601-00	30/09/2023 PARA 19/12/2023	623/2023
13.	EDUARDA LUIZA NUNES REIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	065.760.251-57	30/09/2023 PARA 19/12/2023	601/2023
14.	EVYLLLEN FERREIRA DOURADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	065.692.521-35	30/09/2023 PARA 19/12/2023	624/2023

15	FRANCISCA VITÓRIA SILVA ARAÚJO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	094.482.563-02	30/09/2023 PARA 19/12/2023	621/2023
16	GABRIELLA ALVES BERNARDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	040.621.741-62	30/09/2023 PARA 19/12/2023	612/2023
17	GERLANY PEREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	045.346.411-41	30/09/2023 PARA 19/12/2023	640/2023
18	JANISLIEY FRANCISCO DE AGUIAR CORREIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	051.956.761-78	30/09/2023 PARA 19/12/2023	635/2023
19	JAQUELINE PEREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	074.706.131-96	30/09/2023 PARA 19/12/2023	639/2023
20	JOÃO VITOR PARENTE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	057.168.861-67	30/09/2023 PARA 19/12/2023	598/2023
21	JULYANA CARDEAL REIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	071.952.591-88	30/09/2023 PARA 19/12/2023	644/2023
22	KARINNY BEZERRA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	050.338.551-40	30/09/2023 PARA 19/12/2023	625/2023
23	KEILA LUCAS DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	028.454.331-40	30/09/2023 PARA 19/12/2023	628/2023
24	LARISSA MENDES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	056.798.351-00	30/09/2023 PARA 19/12/2023	652/2023
25	LETÍCIA CASTRO BEZERRA ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	028.409.121-98	30/09/2023 PARA 19/12/2023	610/2023
26	LETÍCIA RODRIGUES AGUIAR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	064.557.041-93	30/09/2023 PARA 19/12/2023	607/2023
27	LILIAN TAVARES DE BRITO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	979.631.431-20	30/09/2023 PARA 19/12/2023	615/2023
28	LOUYGRIME SOARES DOS REIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	036.408.081-77	30/09/2023 PARA 19/12/2023	651/2023
29	LUANA RIBEIRO DA SILVA RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	047.825.871-20	30/09/2023 PARA 19/12/2023	647/2023
30	LUCIANA TENORIO DE ORLANDA AIRES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	535.569.411-04	30/09/2023 PARA 19/12/2023	620/2023
31	MARIA DALVA VIEIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	897.674.701-15	30/09/2023 PARA 19/12/2023	645/2023
32	MARIA DIVINA TAVARES LOPES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	809.926.841-53	30/09/2023 PARA 19/12/2023	646/2023
33	MARIA MADALENA BARROS MARINHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	033.105.981-95	30/09/2023 PARA 19/12/2023	602/2023
34	MARIA SELVA ARCE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	562.493.221-91	30/09/2023 PARA 19/12/2023	630/2023
35	MIRÁBIA BISPO DE OLIVEIRA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	005.301.441-31	30/09/2023 PARA 19/12/2023	616/2023
36	MÔNICA PEREIRA DE CASTRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	040.894.821-35	30/09/2023 PARA 19/12/2023	643/2023
37	RAILAINÉ PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	025.775.801-18	30/09/2023 PARA 19/12/2023	627/2023
38	RAQUEL DE CASTRO PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	059.899.501-36	30/09/2023 PARA 19/12/2023	641/2023
39	RAYLANNE OLIVEIRA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	048.244.341-30	30/09/2023 PARA 19/12/2023	614/2023
40	ROSANE RODRIGUES NETO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	713.439.891-91	30/09/2023 PARA 19/12/2023	629/2023
41	SAMARA ALVES DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	375.944.188-24	30/09/2023 PARA 19/12/2023	638/2023
42	SAMIRES RODRIGUES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	080.688.511-43	30/09/2023 PARA 19/12/2023	608/2023

43.	TELMA OLIVEIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	025.219.161-70	30/09/2023 PARA 19/12/2023	611/2023
44.	THAIS CUSTODIA SOUSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	061.229.833-73	30/09/2023 PARA 19/12/2023	633/2023
45.	THAYS MOREIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	036.639.251-45	30/09/2023 PARA 19/12/2023	606/2023
46.	VICTOR ALMEIDA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	018.051.381-89	30/09/2023 PARA 19/12/2023	631/2023
47.	VISLENE BARBACENA SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	033.729.391-07	30/09/2023 PARA 19/12/2023	595/2023
48.	VITÓRIA HELLEN CARDOSO SARAIVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	068.897.871-10	30/09/2023 PARA 19/12/2023	605/2023
49.	VIVIANE BISPO VALADARES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	708.073.731-17	30/09/2023 PARA 19/12/2023	632/2023
50.	YASMIM DE AMORIM SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	087.981.831-09	30/09/2023 PARA 19/12/2023	622/2023
51.	FRANCISLEIA MEDEIROS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	011.135.751-90	30/09/2023 PARA 19/12/2023	604/2023

Ficam aditivados por conveniência da Administração Pública, os termos de compromisso de serviços públicos de caráter temporário, acima relacionados, em todas as suas disposições. Os efeitos legais do presente instrumento de aditivos entrarão em vigor na presente data.

Gurupi, Estado Do Tocantins, 01 de setembro de 2023.

DAVI PEREIRA DE ABRANTES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
DECRETO Nº 0123/2022

### EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº696/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATADO:** ARIEL SABINO DA CRUZ  
Carteira de Identidade N.º 1.287.450, expedida pelo (a) SSP-TO, CPF N.º 055.576.851-11.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Motorista de Veículos Leves, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Conforme previsto no artigo 2º e art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

**VIGÊNCIA:** 01/09/2023 a 31/12/2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7140-Semeg - Remuneração Dos Profissionais Da Educação Básica - Contrato - Fonte 5401070.

**LOTAÇÃO:** 14.978 – Pessoal E Rgps Ens.Fund. I E II Fundeb 40% Contrato.

Gurupi/TO, 01/09/2023.

Davi Pereira de Abrantes  
Secretário Municipal da Educação  
Decreto nº 0123/2022

## Secretaria Municipal de Infraestrutura

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/2022

Processo Licitatório n.º 2022001607, Tomada de Preços n.º 001/2022. Partes: **Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi-TO**, CNPJ n.º 17.590.843/0001-98 e a empresa: **Pavimento Engenharia LTDA**, CNPJ n.º 09.442.148/0001-50. **Objeto:** Tendo em vista a Cláusula Sétima, "7.1", vinculada ao contrato em tela, considerando a Ordem de Paralisação e a Ordem de Reinício que constam nos autos. Devolve-se o saldo do prazo de execução de 67 (Sessenta e sete) dias corridos restantes. A serem contados a partir da data estabelecida na Ordem de Reinício. Passando o mesmo a compreender o período de: 12/07/2023 a 17/09/2023, e prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 128 (Cento e vinte e oito) dias corridos, compreendendo o período de: 11/08/2023 a 17/12/2023. Fundamentação legal de acordo com o art. 57, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93. As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas. Data de assinatura: 09/08/2023.

Juliana Passarin  
Secretária Municipal de Infraestrutura  
Decreto n.º 1.179/2022.  
Contratante

## Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

### EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N.º 070/2023-CFT

A Diretoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, com base no § 2º do art. 251 da Lei 957/1991, **INTIMA** o sujeito passivo abaixo qualificado do(s) lançamento(s) tributário(s) relacionado(s) ao(s) Auto(s) de Infração referenciado(s) para, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data da ciência, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento (ou parcelamento) dos valores demonstrados, com os acréscimos e reduções previstos na legislação ou, no mesmo prazo, apresentar impugnação ao Chefe do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, sob pena de revelia.

Intimado: **R J CONSTRUTORA EIRELI**  
CPF/CNPJ: **29.885.349/0001-30**  
Inscrição Municipal: **911070216**  
Endereço: **RUA 40, Nº 357, QD. 100, LT. 13C, PARQUE RESIDENCIAL NOVA FRONTEIRA, GURUPI-TO, CEP: 77.415-200**

Auto(s) de Infração	Dt Lavratura	Exigência	Ref.	Vlr Originário
029000938500001 00000076202308	29/08/2023	AINF - SIMPLES NACIONAL	09/2018 a 06/2021	R\$ 427.536,41
693-6	30/08/2023	TX	2020	R\$ 85,00
693-7	30/08/2023	FUNCIONAMEN- TO	2021	R\$ 85,00
693-8	30/08/2023		2022	R\$ 85,00

Nos termos do inc. III do art. 252 da Lei 957/1991, a ciência é considerada efetivada 20 (vinte) dias após a publicação deste edital.

Gurupi, 01 de setembro de 2023

LUCAS PEREIRA DOS SANTOS  
Diretor de Fiscalização  
Decreto 0433/2023

## Secretaria Municipal de Saúde

### PORTARIA GAB/SEMUS Nº 0221, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa Comissão de Segurança do Paciente nas Unidades de Saúde da Família do Município de Gurupi-TO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Gurupi - Estado do Tocantins, por meio do Secretário Municipal De Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto da Senhora Prefeita Municipal n.º 0933/2023, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com o art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, no exercício de suas atribuições legais e regimentais.

**Considerando** a Portaria Ministerial nº 529, de 1º de abril de 2013, que institui ações para Segurança do Paciente e melhorias na qualidade dos serviços de saúde através do Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNPS);

**Considerando** a RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, que estabelece a obrigatoriedade de constituição do Núcleo de Segurança do paciente nos serviços de saúde;

**Considerando** o que se faz necessário a construção do Plano Estratégico de Segurança do Paciente nas Unidades de Saúde da Família do Município de Gurupi-TO;

**Considerando** a necessidade de constituição da Comissão de Segurança do Paciente nas Unidades de Saúde da Família do município de Gurupi-TO;

**Resolve:**

Art. 1º - Designar e nomear os servidores: **Marcela de Souza Sotto Mayor- médica; Rosangela Araújo Rodrigues -**

**Odontóloga;Christiane Rodrigues de Paula – Farmacêutica; Marcus Vinicius Portilho Vieira – Enfermeiro; Emiliana Cruz Aguiar – Fisioterapeuta**, para compor a Comissão Comissão de Segurança do Paciente nas Unidades de Saúde da Família do Município de Gurupi-TO.

Art. 2º - A Comissão de Segurança do Paciente tem como finalidade estabelecer políticas e diretrizes de trabalho, a fim de promover a cultura voltada para a segurança dos pacientes e/ou usuários das Unidades de Saúde da Família, através do planejamento, desenvolvimento, controle e avaliação de programas e tecnologias, que visem garantir a qualidade dos processos na instituição;

Art. 3º - São atribuições da Comissão de Segurança do Paciente:

- Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano Estratégico de Segurança do Paciente;
- Acompanhar as ações vinculadas ao Plano Estratégico de Segurança do Paciente;
- Identificar pontos críticos para a segurança dos pacientes nas diversas Unidades de Saúde da Família;
- Aprovar e implantar protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos indicadores;
- Definir políticas, diretrizes e estabelecer critérios para prevenção de eventos adversos nas unidades de saúde da família;

Art. 4º - A Comissão de Segurança do Paciente terá a seguinte organização e forma de funcionamento:

§ Fica estabelecido que a Comissão de Segurança do Paciente terá essa composição por 02 (dois) anos, renovável por igual período;

§ As funções exercidas pela Comissão de Segurança do Paciente não serão remuneradas, sendo esta composta por servidores da Secretaria Municipal de Saúde e que ficarão dispensados de suas funções nos dias e horários das reuniões da comissão sem prejuízos;

§ A Comissão de Segurança do Paciente reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente e extraordinariamente quando notificados de alguma ocorrência de evento adverso e/ou necessidade de intervenção, conforme horário o local definido previamente;

§ A Secretaria Municipal de Saúde oferecerá apoio administrativo à Comissão de Segurança do Paciente.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos 01 dias do mês de Setembro de 2023.

**LUANA NUNES GARCIA**  
Secretária Municipal de Saúde  
DEC. 0933/2023

## EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0156/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Saúde

**DISTRATADO:** RITA PEREIRA DA CRUZ RIBEIRO **CPF:** 245.625.212-87

Fica Distratado por conveniência da Administração Pública, o TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 0156/2022, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e RITA PEREIRA DA CRUZ RIBEIRO do cargo de ASSISTENTE SOCIAL. Os efeitos legais do presente instrumento de Distrato entrarão em vigor, **a partir do dia 1º de setembro de 2023.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 16º, inciso V, da Lei nº 2.392, por conveniência da Administração Pública.

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de setembro de 2023.

**LUANA NUNES GARCIA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 0933/2023

## REVOGAÇÃO DE EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Fica **REVOGADO** integralmente o Distrato do Termo de Contrato Temporário de nº. 7 - WALLERYA CRYSTYNA DE MELO FREIRE CPF: 003.325.351-00. **OBJETO:** Extrato de Distrato do Termo de Contrato publicado no Diário Oficial Edição nº 0828 de 31 de agosto de 2023 na página 12.

7.	WALLERYA CRYSTYNA DE MELO FREIRE	ASSISTENTE SOCIAL	003.325.351-00	31/08/2023	0001/2023
----	----------------------------------	-------------------	----------------	------------	-----------

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de setembro de 2023.

**LUANA NUNES GARCIA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 0933/2023

## RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Retifica-se o extrato de publicação do Contrato nº 014/2023, publicado na Edição nº 0726, página 17, do Diário Oficial do Município, por ser erro formal e não alterar o teor do ato firmado bem como por ter sido retificado através de apostilamento devidamente acostado no verso do referido contrato:

**Onde se lê:**

Assinatura: 28/03/2023

**Leia-se:**

Assinatura: 22/03/2023

Permanecem vigentes e inalteradas as demais informações do extrato não alcançadas pela presente retificação.

**Luana Nunes Garcia**  
Secretária/Gestora Fundo Municipal de Saúde

## Publicações Particulares

### EDITAL DE INSCRIÇÃO/MATRICULA PROJETO VIVENDO E APRENDENDO COM O ESPORTE 2.023/02

O Instituto Gratidão Tocantins, e, o Governo do Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual de Esportes e Juventude, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o processo de inscrição/matricula para as vagas destinadas ao PROJETO VIVENDO E APRENDENDO COM O ESPORTE, obedecidas as normas e disposições contidas neste edital.

#### 1. DO PROJETO

1.1 - O Projeto Vivendo e Aprendendo com o Esporte, em parceria com Governo do Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual de Esportes e Juventude, terá como intuito a promoção da iniciação esportiva no futsal para crianças e adolescentes no âmbito de Gurupi-TO, de forma sem fins lucrativos.

1.2 - Terá como objetivo geral, desenvolver valores físicos e morais através da prática sistemática do Futsal, oportunizando crianças e jovens na faixa etária de 06 a 13 anos a atividades de iniciação esportiva no contraturno escolar, fortalecendo valores que venham a contribuir para o desenvolvimento dos participantes, iniciando-os nas habilidades motoras, aptidão física, autoconfiança, autoconhecimento, inteligência emocional, capacidade de superação, fundamentais para que o processo educacional se estabeleça na plenitude necessária para o enfrentamento da vida moderna e para a construção de uma sociedade melhor.

1.3 - Quanto aos objetivos específicos, o Projeto Vivendo e Aprendendo com o Esporte além das questões técnicas, físicas e morais, terá o papel de acompanhar os beneficiários quanto aos rendimentos qualitativos junto as Escolas a fim de avaliar a continuidade no Projeto, bem como, de participação de torneios.

1.4 - O intuito da execução do Projeto Vivendo e Aprendendo com o Esporte, será de complementar a vida dos beneficiários com uma educação de qualidade, construção de pilares éticos e morais, o fomento as práticas esportivas e cuidados com a saúde, bem como, em oportunizar caminhos no esporte.

1.5 - Não será tratado o presente Projeto unicamente como uma iniciação esportiva isoladamente, mas, um programa multidisciplinar onde será dado condições dos beneficiários e respectivos familiares em possuir novas perspectivas de vida através do Esporte e Educação. Além da inter-relação da equipe pedagógica do Projeto com

Profissionais da Educação, haverá o constante acompanhamento de cada beneficiário a fim de possibilitar o melhor direcionamento social e educacional.

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O acesso para ingresso no Projeto Vivendo e Aprendendo com o Esporte é regido por este Edital, que regulará todas as regras, e vagas disponíveis.

2.2 - Para acesso as vagas, os beneficiários deverão possuir matrícula atualizada junto a rede de ensino, e, atendimento quanto aos requisitos constantes no ITEM 3.

2.3 - A análise das informações fornecidas pelo beneficiário, e, responsável do beneficiário será realizada de acordo com os critérios definidos neste Edital.

2.4 - Considera-se Responsável Legal pela criança e adolescente, a mãe, pai ou pessoa que tenha a guarda judicial da mesma, devendo possuir a competente identificação quanto a condição de responsável legal.

2.5 - Serão disponibilizados um total de 120 (Cento e vinte) vagas a serem distribuídos na seguinte classificação:

2.5.1 - Categoria Sub7, crianças nascidas nos anos de 2016/2017 – 20 (Vinte) vagas.

2.5.2 - Categoria Sub9, crianças nascidas nos anos de 2014/2015 – 20 (Vinte) vagas.

2.5.3 - Categoria Sub11, crianças nascidas nos anos de 2012/2013 – 40 (Quarenta) vagas.

2.5.4 - Categoria Sub13, crianças nascidas nos anos de 2010/2011 – 40 (Quarenta) vagas.

2.6 - As vagas disponibilizadas serão preenchidas por crianças e adolescentes do sexo masculino e feminino.

2.7 - Será atribuído duas faixas de inscrições, e reserva de vaga compreendidas como:

2.7.1 - PRIORITÁRIO: Crianças e adolescentes matriculados na rede de ensino público, conveniada, e PCD terão resguardada o percentual de 75% (Setenta e cinco por cento) do total de vagas.

2.7.2 - PCD: Crianças e adolescentes, na condição de PCD terão resguardado o percentual de 5% (Cinco por cento) do total de vagas.

2.7.3 - CONVENCIONAL: Crianças e adolescentes não enquadradas na faixa PRIORITÁRIO, e, PCD terão resguardada o percentual de 20% (Vinte por cento) do total de vagas.

#### 3. DA INSCRIÇÃO/MATRICULA

3.1 - As inscrições para as vagas disponibilizadas neste edital implicam no reconhecimento e concordância, pelo beneficiário, bem como, pelo responsável legal, com todos os termos e condições aqui dispostos, bem como com a exigência de atendimento dos seguintes requisitos:

a) Estar o beneficiário regularmente matriculado em rede de ensino no âmbito do Município de Gurupi-TO.

b) Estar o beneficiário com domicílio no Município de Gurupi-TO.

- c) Estar regularmente quanto a frequência e notas junto a instituição de ensino vinculado.
- d) Estar o Responsável Legal em concordância com a participação do beneficiário no Projeto.
- e) Preenchimento dos formulários e atestados para fins de prestar a veracidade das informações necessárias para inscrição.

3.2 - As inscrições serão realizadas nas seguintes datas e horários:

- 3.2.1 - 04/09/2023, das 08h00min às 12h00 min, e, 14h00min às 18h00min.
- 3.2.2 - 05/09/2023, das 08h00min às 12h00 min, e, 14h00min às 18h00min.
- 3.2.3 - 06/09/2023, das 08h00min às 12h00 min, e, 14h00min às 18h00min.
- 3.2.4 - 11/09/2023, das 08h00min às 12h00 min, e, 14h00min às 18h00min.
- 3.2.5 - 12/09/2023, das 08h00min às 12h00 min, e, 14h00min às 18h00min.
- 3.2.6 - 13/09/2023, das 08h00min às 12h00 min, e, 14h00min às 18h00min.
- 3.2.7 - 14/09/2023, das 08h00min às 12h00 min, e, 14h00min às 18h00min.
- 3.2.8 - 15/09/2023, das 08h00min às 12h00 min, e, 14h00min às 18h00min.

3.3 - A inscrição deverá ser realizada presencialmente na sede do Instituto Gratidão Tocantins, localizado na Avenida Paraná entre ruas 5 e 6, nº 1254, setor Central pelo beneficiário, e, Responsável Legal mediante preenchimento e assinatura dos documentos necessários, e, a apresentação dos seguintes documentos:

3.3.1 - DA CRIANÇA OU ADOLESCENTE:

- a) Cópia de RG, CPF, e Certidão de Nascimento.
- b) Cópia de Comprovante de escolaridade: histórico escolar, e/ou declaração escolar.
- c) Questionário de Prontidão para Atividade Física (PAR-Q) (Fornecido pelo Instituto Gratidão Tocantins).
- d) 2 (Duas) fotos atualizadas 3x4.
- e) Declaração Médica quanto a condição física e mental.

3.3.2 - DO RESPONSÁVEL LEGAL:

- a) Cópia de RG e CPF, ou, CNH.
- b) Cópia de Comprovante de endereço.
- c) Declaração de renda familiar (Fornecido pelo Instituto Gratidão Tocantins).
- d) Termo de Compromisso (Fornecido pelo Instituto Gratidão Tocantins).
- e) Ficha de Inscrição (Fornecido pelo Instituto Gratidão Tocantins).

3.4 - A apresentação/envio da documentação exigida na inscrição/matricula é de total responsabilidade do beneficiário, e, Responsável Legal, comprometendo-se esse a disponibilizar dados corretos e verdadeiros, sob pena de falsidade, nos termos da lei.

3.5 - Sendo verificada qualquer irregularidade nas declarações e documentos apresentados, a inscrição do beneficiário será cancelada, imediatamente pelo Instituto Gratidão Tocantins, a qualquer momento.

3.6 - As vagas divulgadas neste Edital, serão preenchidas por ordem de inscrição, obedecendo-se rigorosamente a análise de documentação e cumprimento quanto ao atendimento dos requisitos, e, do percentual de destinação de vagas do PRIORITÁRIO, PCD, e CONVENCIONAL.

3.7 - O Instituto Gratidão Tocantins se reserva o direito de solicitar mais documentos ao Responsável Legal, para verificação das condições constante neste Edital, em casa de dúvidas sobre a vaga no Projeto.

3.8 - Não será finalizada e anuída a inscrição para a vaga, em caso de documentação incompleta, independente da justificativa apresentada.

#### 4. DA METODOLOGIA

4.1 - A execução do Projeto Vivendo e Aprendendo com o Esporte será realizado no Ginásio de Esportes Idanizete de Paula, nos períodos matutinos (8h às 12h).

4.2 - Os horários das atividades por categoria serão executados da seguinte maneira:

4.2.1 - Turma 1 Sub 7 –Segundas e Quartas Feiras das 08h00min às 09h00min.

4.2.2 - Turma 1 Sub 9 –Segundas e Quartas Feiras das 09h00min às 10h00min.

4.2.3 - Turma 1 Sub 11 –Segundas e Quartas Feiras das 10h00min às 11h00min.

4.2.4 - Turma 2 Sub 11 –Terças e Quintas Feiras das 08h00min às 09h00min.

4.2.5 - Turma 1 Sub 13 – Terças e Quintas Feiras das 09h00min às 10h00min.

4.2.6 - Turma 2 Sub 13 – Terças e Quintas Feiras das 10h00min às 11h00min.

4.3 - Todo credenciamento e triagem de interessados será promovida pelo Instituto Gratidão Tocantins, onde, ao final, posterior a toda análise quanto ao cumprimento dos requisitos para participação do projeto, será encaminhado relação dos beneficiários e devida documentação para Secretaria Estadual de Esportes e Juventudes para acompanhamento conjunto dos resultados do Projeto.

4.4 - As crianças e adolescentes serão acompanhados durante as atividades por profissionais habilitados, bem como, por seus respectivos assistentes. Haverá ainda, no decorrer da execução do Projeto, acompanhamento multidisciplinar junto aos alunos, com o devido acompanhamento do quesito social.

4.5 - Os indicativos mensurados no curso do Projeto, serão compilados e fornecidos aos Entes Públicos a fim de demonstrar indicadores a serem explorados quanto as Políticas Públicas necessárias para o atendimento da função social do Estado.

#### 5. DO CRONOGRAMA

5.1 - O Projeto será executado no seguinte cronograma, podendo sofrer alterações:

Publicação do Edital	31/08/2023.
Período de inscrição.	Entre os períodos de 04/09/2023 até 15/09/2023.
Período de confirmação da matrícula.	Entre os períodos de 13/09/2023 até 15/09/2023.
Início da Primeira Etapa do Projeto	18/09/2023.
1ª Análise Equipe Multidisciplinar / Remessa de Informações à Secretaria Estadual de Esportes e Juventude.	Entre os períodos de 24/09/2023 até 30/09/2023.
1ª Análise de rendimento escolar / Remessa de Informações à Secretaria Estadual de Esportes e Juventude.	Entre os períodos de 02/10/2023 até 06/10/2023.
2ª Análise Equipe Multidisciplinar / Remessa de Informações à Secretaria Estadual de Esportes e Juventude.	Entre os períodos de 24/10/2023 até 31/10/2023.
3ª Análise Equipe Multidisciplinar / Remessa de Informações à Secretaria Estadual de Esportes e Juventude.	Entre os períodos de 24/11/2023 até 30/11/2023.
2ª Análise de rendimento escolar / Remessa de Informações à Secretaria Estadual de Esportes e Juventude.	Entre os períodos de 10/12/2023 até 20/12/2023.
Remessa de Informações à Secretaria Estadual de Esportes e Juventude.	Entre os períodos de 10/12/2023 até 20/12/2023.
Suspensão das atividades do Segundo Semestre de 2023 / Remessa de Informações à Secretaria Estadual de Esportes e Juventude.	A partir de 21/12/2023.

5.2 - No período de janeiro/2024 será lançado Edital para as atividades do primeiro semestre de 2024.

## 6. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

6.1 - A permanência da criança ou adolescente junto ao Projeto, dependerá do atendimento dos seguintes requisitos:

- Frequência mínima mensal de 75% (Setenta e cinco por cento) nas atividades desenvolvidas no Projeto Vivendo e Aprendendo com o Esporte.
- Frequência mínima bimestral de 75% (Setenta e cinco por cento) nas atividades escolares.
- Regularidade bimestral em notas escolares, alcançando a média para aprovação, e, relatório escolar quanto aos desempenhos das demais atividades extracurriculares.
- Atualização do atestado de aptidão física.
- Manutenção da matrícula junto a instituição de ensino.
- Manutenção dos demais requisitos exigidos para inscrição.

6.2 - Caso durante o semestre letivo seja verificada qualquer irregularidade, declaração falsa ou omissão de informações na documentação e dados repassados pela criança ou adolescente, ou pelo responsável legal, o beneficiário perderá o direito à vaga.

6.3 - Caso o Responsável Legal descumpra as obrigações contidas no ITEM 7, posterior a notificação verbal, e, formal, o beneficiário perderá o direito à vaga.

6.4 - Atendimento e cumprimento quanto aos informativos a serem compartilhados nos grupos de Whatsapp das turmas, bem como, das redes sociais e eventuais publicações.

6.5 - Ainda, caso o Responsável Legal não compareça a mais de 2 (Duas) convocação para reuniões, o beneficiário perderá o direito à vaga.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1 - DO INSTITUTO GRATIDÃO TOCANTINS:

7.1.1 - Executar o Projeto Vivendo e Aprendendo com o Esporte da forma contida neste Edital, e, Plano de Trabalho formalizado junto ao Governo do Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual de Esportes e Juventude.

7.1.2 - Promover a execução do Projeto junto com equipe técnica, e, multidisciplinar, com a finalidade de atender aos objetivos gerais, específicos e a metodologia empregada.

7.1.3 - Realizar o atendimento referente as inscrições, e promover a análise de forma adequada e legal quanto dos requisitos para inscrição e participação no projeto.

7.1.4 - Criar meios de comunicação junto com os Responsáveis Legais, de uma das formas, mediante contato telefônico, e-mail, whatsapp, e presencial com a finalidade de manter o elo entre todos os participantes do Projeto.

7.1.5 - Realizar a remessa de informações e indicadores da realização do Projeto para a Secretaria Estadual de Esportes e Juventude, Secretaria Estadual de Educação, e, Secretaria Municipal de Educação.

7.1.6 - Promover o bem estar das crianças e adolescentes vinculados ao Projeto, bem como, aos Responsáveis Legais, com a finalidade de atender as diretrizes centrais estabelecidas.

7.1.7 - Garantir a comunicação prévia aos beneficiários, e, responsáveis legais quanto de eventuais descumprimento das diretrizes, bem como, para apresentação de justificativa.

7.1.8 - Confeccionar diário contendo informações coletivas e individuais de cada beneficiário com a finalidade de acompanhar pedagogicamente a evolução física, psicológica e emocional do beneficiário.

### 7.2 - DO BENEFICIÁRIO E RESPONSÁVEL LEGAL:

7.2.1 - O cumprimento integral das condições e requisitos para inscrição, durante toda a execução do Projeto.

7.2.2 - Atender as comunicações e informativos apresentados pelo Instituto Gratião Tocantins, sob pena de incorrer em perda da vaga.

7.2.3 – Apresentar informações e documentos verdadeiros durante a execução do Projeto, no que tange aos quesitos de acompanhamento e evolução escolar da criança e do adolescente.

7.2.4 - Ao Responsável Legal, acompanhar a criança ou adolescente durante todo percurso entre a residência ou ponto de partida, até o Ginásio de Esportes Idanizete de Paula, bem como, no respectivo retorno.

7.2.5 - Ao Responsável Legal, estar à disposição para nos horários das atividades da criança ou adolescente, se comprometendo na regularidade de horário de início e fim, não deixando a criança ou adolescente no Ginásio de Esportes Idanizete de Paula posterior ao encerramento das atividades vinculadas ao beneficiário.

7.2.6 – Acompanhar e monitorar a criança ou adolescente nas atividades escolares, e, extracurriculares a fim de manter a regularidade da criança ou adolescente em seu desenvolvimento.

7.2.7 – Estar munido de material como uniforme (Camiseta, Short, e Meião), chuteira de futsal adequado, e, garrafa de água para hidratação da criança e adolescente durante a realização das atividades.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A inscrição do candidato implica a aceitação das normas definidas neste Edital.

8.2 – Será criado grupo de Whatsapp por turma, envolvendo instrutores do Projeto Vivendo e Aprendendo com o Esporte; Responsáveis do Instituto Gratidão Tocantins; e, Responsáveis Legais dos beneficiários.

8.3 - O beneficiário que abandonar a atividade (evasão), ou, que descumprir as regras contidas neste edital, perderá a vaga, não podendo se candidatar a futuras vagas pelo prazo de até 6 meses a contar do encerramento do vínculo.

8.4 - É de inteira responsabilidade do beneficiário ou seu responsável legal acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes às inscrições no projeto e sua execução, que sejam publicados e/ou divulgados na internet, nos quadros de aviso do Instituto Gratidão Tocantins, e, Ginásio de Esportes Idanizete de Paula, e, por meio de Grupo de Whatsapp.

8.5 - Os casos omissos serão analisados pela equipe do Instituto Gratidão Tocantins.

SILVÉRIO TAURINO DA ROCHA MOREIRA  
PRESIDENTE INSTITUTO GRATIDÃO TOCANTINS

